SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1054/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 702/2026 - SME, publicado no DOM n° 2368, de 11 de agosto de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ANTONIO WELLINGTON NEVES SOUSA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0147/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0036-87. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0147/2025 - SMS, referente ao, cujo objeto consiste na aquisições de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P476539/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0147/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0147/2025 - SMS: O valor global passará de R$ 135.116,70 (cento e trinta e cinco mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos) para R$ 141.477,60 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 2 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0147/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LETICIA MACHADO VILLADOUR. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora jurídica.

PORTARIA Nº 174/2026-SMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0090/2026, PROCESSO N° P470315/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, No uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0090/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº DP26003-SMS, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P470315/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A):. Sra. LIZIANE MELO CARNEIRO, Coordenadora da assistência farmacêutica. II - FISCAL:. Sr. JOSÉ GLEICION CARNEIRO FREIRE, Gerente Célula da farmácia de medicamentos especiais DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 13 de outubro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE- Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SETRAN. PROCESSO N° P437938/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trânsito. CONTRATADO: AUTOMAQ-LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.727/0001-00, representada neste ato pelo Sr. JAIRO ROBERTO CRUZ AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE26002- SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P437938/2026. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes dos recursos:

4101.04.122.0059.2. 734.0000.33.90.39.00.1 .500.0000.00 e 4101.04.122.0059. 2.734.0000.33.90.39. 00.1.752.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José de Sousa Cronemberges. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jairo Roberto Cruz Aguiar. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

PORTARIA Nº 031/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2026 - SETRAN. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRAN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para atuar como gestor e fiscal no Contrato nº 021/2026 - SETRAN: I - GESTOR: Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. II - FISCAL: Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, Registra-se e Cumpra-se. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. Francisco José de Sousa Cronemberges - Secretário do Trânsito.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2024-SETRANSP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Transporte, o Sr. Francisco Eliézio de Paiva Silva. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA. OBJETO: O presente termo de Aditivo tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 6 (SEIS) meses, com início 14 de outubro de 2025 e término 13 de abril de 2027, ao Contrato nº 005/2024- SETRANSP, pela contratação da empresa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P467796/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP26001-SEAGRI. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 18/08/2026 a 21/08/2026. LINK: seagri@sobral.ce.gov.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRITURADOR FLORESTAL, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CENTRAL DE COMPOSTAGEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737/2025 e demais legislações aplicáveis. Sobral - CE, 14 de outubro de 2026. RODRIGO DIAS SILVA - Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026 - SETUR. PROCESSO nº P442732/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Turismo e Eventos, o Sr. MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO: 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87, representada por seu representante legal, a Sr. JORGE LUIS GOMES MENDONÇA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° PE26007-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, item 3.3, do Contrato no 033/2026 - SETUR, para fins de exclusão do item 19.1, tendo em vista que referido item não integra a tabela de itens destinados à Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR, conforme as especificações e os quantitativos constantes dos documentos que instruíram o Pregão Eletrônico no PE26007-SEPLAG. SIGNATÁRIOS: MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO - Secretário Executivo do Turismo e Eventos- JORGE LUIS GOMES MENDONÇA, - representante da 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026. Pedro Aguiar Carneiro Filho - Coordenador Jurídico da SETUR.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 043/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 31, XI, da Lei n°. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a definição clara do